

EDITAL N. 004/2019

Dispõe sobre a realização de estudo socioeconômico para concessão de benefícios sociais previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IF Sul, do Câmpus Passo Fundo/RS.

O **Diretor-geral do Câmpus Passo Fundo**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a concessão dos seguintes benefícios de assistência estudantil, para o primeiro semestre letivo de 2019, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IF Sul e o Edital n. 006/2019/DEGAE, que aprova os projetos de Assistência Estudantil:

- Auxílio alimentação;
- Auxílio moradia;
- Auxílio transporte.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O candidato deverá entregar o formulário de inscrição, juntamente com as demais documentações solicitadas neste edital no seguinte período, horário e local:

Data	Horário
01 a 05 de abril de 2019 (segunda a sexta-feira)	9h às 21h

Público-Alvo: estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos e Superiores de Graduação do IF Sul e PROEJA FIC, em situação de vulnerabilidade social (Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil) desde que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada. Essa determinação não se aplica aos casos em que ocorra verticalização do ensino. (Ex.: o estudante que possui curso técnico e se matricula para cursar uma graduação fará jus ao recebimento de auxílios, desde que possua perfil

socioeconômico e haja disponibilidade orçamentária). Desta forma, segue tabela abaixo para os estudantes que já possuem algum curso concluído:

Nível de ensino já cursado e concluído	Nível de ensino que está matriculado no IFSul	Poderá acessar os auxílios?
Técnico	Técnico	Não
Técnico	Superior	Sim
Superior	Técnico	Não
Superior	Superior	Não

Obs.: Conforme a tabela acima, para os casos em que há impossibilidade de acessar os auxílios, mesmo que o estudante opte pela entrega da documentação, a sua solicitação será automaticamente indeferida.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 Documentos do candidato:

2.1.1 **Formulário socioeconômico**, em anexo, **(preenchido e assinado, inclusive Carta de apresentação)**;

2.1.2 Uma foto de tamanho 3x4cm, **atual** e tirada de frente;

2.1.3 Grade de horário individual (disponível no sistema Q-Acadêmico);

2.1.4 Comprovante de conta bancária do candidato: o candidato deverá **informar o banco, a agência e a conta bancária, anexando comprovante (cópia do cartão, saldo ou extrato)**, em que deverão ser efetuados os depósitos, caso venha a ser selecionado. A conta bancária deve estar em nome do candidato (titular da conta), não poderá ser de terceiros, não poderá ser conta conjunta e deve estar ativa. A conta bancária deverá ser conta corrente (qualquer banco) ou poupança (apenas da Caixa Federal e do Banrisul, pois os demais bancos não aceitam esta operação).

2.2 Documentos de Identificação do candidato e dos membros de seu grupo familiar:

2.2.1 Cópia de RG e CPF;

2.2.2 Cópia de certidão de nascimento (para quem não possuir RG), certidão de casamento ou declaração de união estável;

2.2.3 Cópia de termo de audiência ou certidão de casamento com averbação, em caso de separação ou divórcio;

2.2.4 Cópia de termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação;

2.3 Documentos de comprovação de moradia do candidato:

2.3.1 Imóvel próprio ou alugado em nome do candidato ou de seu grupo familiar: cópia de conta de água, luz ou telefone atualizada;

2.3.2 Moradia Cedida **ou em nome de terceiros**: declaração (modelo em anexo) assinada pelo proprietário do imóvel onde o candidato reside, cópia do RG da referida pessoa e cópia de conta de água, luz ou telefone atualizada.

2.4 Documentos para comprovação de renda familiar mensal (cópias, exceto carteira de trabalho que deve vir com a original para conferência):

2.4.1 PARA ASSALARIADOS, TRABALHADORES FORMAIS COM CARTEIRA ASSINADA:

2.4.1.1 Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;

2.4.1.2 Cópia dos contracheques recebidos nos **últimos três meses** referentes a todas as atividades remuneradas do grupo familiar;

2.4.1.3 Original (para conferência) e cópia da **Carteira de Trabalho – CTPS** dos membros assalariados do Grupo Familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; **nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;**

2.4.1.4 Empregada(o) Doméstica(o): Original (para conferência) e cópia da Carteira de Trabalho – CTPS registrada contendo as mesmas páginas descritas no item anterior, ou cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos últimos três meses;

2.4.1.5 Servidores Públicos: cópia dos contracheques dos **últimos três meses** e a cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e baixada e a próxima da sequência em branco (para aqueles que possuem CTPS);

2.4.1.6 Extrato de benefícios previdenciários dos **últimos três meses**.

2.5 TRABALHADORES RURAIS:

2.5.1 Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;

2.5.2 Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao último exercício - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

2.5.3 Demais Declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, referentes ao último exercício;

2.5.4 Declaração do Sindicato Rural ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), e cópias autenticadas das notas fiscais de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural onde conste a utilização da terra (o que produz), informações sobre empregados (quantidade, salário, especificar se são membros da família ou se são terceirizados);

renda bruta e renda líquida dos últimos doze meses, daqueles que obtiveram renda desta origem; no grupo familiar;

2.5.5 Para os que não possuem nenhuma das documentações citadas acima: Declaração de próprio punho para trabalhadores rurais que não estejam sindicalizados, justificando a falta de documentação e onde conste: utilização da terra (o que produz), informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados); renda bruta e renda líquida dos últimos doze meses daqueles que obtiveram renda desta origem (modelo em anexo).

2.5.6 Original (para conferência) e cópia da **Carteira de Trabalho – CTPS**, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;

2.6 APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

2.6.1 Comprovante e último extrato de pagamentos de benefício do INSS ou previdência privada. Em caso de benefício do INSS pode ser obtido comprovante no endereço eletrônico: <http://mpas.gov.br>;

2.6.2 Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;

2.7 TRABALHADORES INFORMAIS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS:

2.7.1 Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;

2.7.2 Para **profissionais liberais**, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade ou caso não possua este, emitir uma declaração autenticada em cartório/tabelionato especificando sua atividade e remuneração;

2.7.3 Declaração de empregador contendo as seguintes informações: remuneração, função e data de contratação (caso não possua carteira assinada e/ou contracheques);

2.7.4 Declaração de próprio punho, para trabalhadores em atividades informais e autônomos, que contenham as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, local onde executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal (modelo em anexo);

2.7.5 Guias atualizadas de recolhimento mensal do INSS, no caso de trabalhadores autônomos que sejam contribuintes;

2.7.6 Três últimos extratos bancários de contas correntes.

2.7.7 Original (para conferência) e cópia da **Carteira de Trabalho – CTPS**, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;

2.8 PESSOAS DESEMPREGADAS OU QUE NÃO EXERÇAM ATIVIDADE REMUNERADA (A PARTIR DOS 16 ANOS):

2.8.1 Original (para conferência) e cópia da **Carteira de Trabalho – CTPS**, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;

2.8.2 Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício;

2.8.3 Declaração de que não exerce atividade remunerada e que não possui rendimentos (modelo em anexo).

2.9 PROPRIETÁRIO OU SÓCIO PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

2.9.1 Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;

2.9.2 Pró-labore, Contrato Social (com alterações) e Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável;

2.9.3 Três últimos extratos bancários de contas correntes;

2.9.4 Original (para conferência) e cópia da **Carteira de Trabalho – CTPS**, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;

2.10 PENSÕES JUDICIAIS:

2.10.1 Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;

2.10.2 Comprovante de separação ou divórcio dos pais (se houver), ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar;

2.10.3 Comprovante constando o valor atualizado da pensão (extratos bancários ou recibos);

2.10.4 Em caso de não recebimento de pensão alimentícia, preencher declaração (modelo em anexo).

2.11 ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA DE EXTENSÃO E PESQUISA:

2.11.1 Contrato de Estágio;

2.11.2 Comprovante constando o valor atualizado da bolsa;

2.11.3 Original (para conferência) e cópia da **Carteira de Trabalho – CTPS**, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;

2.12 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

2.12.1 Declarantes de Imposto de Renda de pessoa física e/ou jurídica: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício;

2.12.2 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

2.13 OUTRAS SITUAÇÕES E RENDIMENTOS:

2.13.1 Declaração de próprio punho, no caso de pessoa que presta ajuda financeira ao estudante e/ou seu núcleo familiar, informando o nome e o valor repassado, se for o caso. Deve ser anexado junto à declaração a cópia do RG do declarante;

2.13.2 Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa família, se for o caso, **com extrato bancário do último recebimento;**

OBS.: Com relação à Carteira de Trabalho – CTPS:

1. Para os casos em que houve perda, deverá ser entregue cópia do Boletim de Ocorrência, constando o ocorrido;

2. Para os casos em que a pessoa não a possui, a mesma deve fazer declaração a próprio punho, devidamente assinada e atualizada constando esta informação.

2.14 ESTUDANTES QUE UTILIZAM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA CHEGAR ATÉ O CÂMPUS:

2.14.1 Declaração ou contrato realizado com a empresa (devidamente assinado, carimbado e constando CNPJ) que realiza este transporte, contendo a informação de utilização do serviço, período, trecho a ser realizado, número de dias semanais e valor que será cobrado pelo mesmo.

2.15 ESTUDANTES QUE SOLICITARÃO O AUXÍLIO MORADIA:

2.15.1 – **Se for o locatário do imóvel:** Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado); cópia do recibo de pagamento atual do aluguel e cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário, ou seja, em nome do estudante (conta de água, energia elétrica, telefone, TV ou internet);

2.15.2 - **Se não for o locatário do imóvel:** Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado); cópia do documento de identidade do locatário; c) declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel; cópia do recibo de pagamento atual do aluguel e cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV ou internet), quando não houver em nome do estudante;

2.15.3 - **Se residir em pensionato:** Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado) ou declaração autenticada do proprietário do pensionato, com assinatura e cópia do documento de identidade deste; cópia do recibo de pagamento atual do aluguel do pensionato;

2.15.4 - **Se for locatário de um espaço em residência de particular:** Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado) ou declaração autenticada do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste; cópia do recibo de pagamento atual do aluguel e cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV ou internet) quando não houver em nome do estudante;

2.15.5 – O auxílio moradia será concedido aos estudantes oriundos de outros municípios ou da zona rural do município onde o Câmpus se situa. Para obter o benefício, o estudante deverá residir sem a família nuclear ou responsáveis legais e não possuir imóvel na zona urbana onde se localiza o Câmpus, conforme artigo 20 da Normatização dos Benefícios de Assistência Estudantil do IFSul, 2017, página 11.

2.15 COMPROVANTE DE DESPESAS:

2.15.1 Aluguel (contrato e comprovante de pagamento ou recibo atualizado), luz, água, telefone, condomínio, financiamento de casa própria, arrendamento, pagamento de pensão, entre outros (se houver);

2.15.2 Atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar;

2.15.3 Os comprovantes de renda deverão ser dos últimos três meses; Os comprovantes de despesas deverão ser correspondentes ao último mês.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 A divulgação do resultado está prevista para até 24 de maio de 2019 e será disponibilizada em edital publicado no *site* <http://www.passofundo.ifsul.edu.br/>, bem como, com a Equipe de Assistência Estudantil sala 117 do Câmpus Passo Fundo e no mural da assistência estudantil do Câmpus (prédio de convivência).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 Caso seja necessário, poderão ser solicitados documentos complementares, agendado entrevista e realizadas visitas domiciliares.

4.2 A documentação deverá ser conferida na presença do candidato, sendo entregue em local e data fixados no item 1.1.

4.3 Os modelos de declaração, anexos deste edital, poderão ser utilizados para fins de comprovação da situação socioeconômica.

4.4 A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu responsável, se menor de idade. A falta de documentação obrigatória acarretará a perda automática do direito de ingresso nos benefícios. A documentação só será recebida quando estiver completa e desde que entregue no prazo estipulado neste edital.

4.5 No momento de entrega da documentação ou, ainda, posteriormente, poderá ser agendada entrevista com o candidato.

4.6 Se for identificada falta de documentação complementar no momento da avaliação socioeconômica e/ou na entrevista, o candidato terá o **prazo de dois dias úteis** para entregá-los à Equipe de Assistência Estudantil sala 117 do Câmpus Passo Fundo.

4.7 As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.

4.8 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

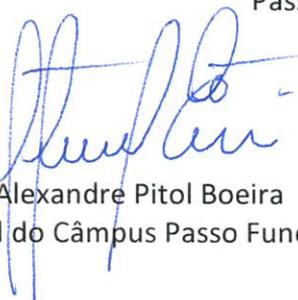
4.9 Os candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com o estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.

4.10 Sendo o estudante considerado apto no estudo socioeconômico, o recebimento do benefício estará condicionado à disponibilidade orçamentária da instituição. Para este semestre a previsão é que todos os estudantes deferidos inicialmente estejam em lista de espera.

4.11 Após a divulgação dos resultados, os alunos aptos ao recebimento dos benefícios (inclusive os em lista de espera) serão convocados para uma reunião onde serão explicadas as normas e procedimentos mensais que devem ser cumpridos para a permanência nos benefícios da Política de Assistência Estudantil. A data da reunião será informada nos murais do IFSUL Câmpus Passo Fundo, bem como na Aba Assistência Estudantil localizada no site do Câmpus Passo Fundo: http://passofundo.ifsul.edu.br/principal.php?id_menu=assistencia_estudantil.

4.13 Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Ensino, com a Equipe de Assistência Estudantil no prédio 1, sala 117, do Câmpus Passo Fundo, pelo telefone (54) 3311 2916 e e-mail ae@passofundo.ifsul.edu.br.

Passo Fundo, 15 de março 2019.



Prof. Alexandre Pitol Boeira
Diretor-geral do Câmpus Passo Fundo/RS